

**Ata n.º 02/2014**  
**Ata da Reunião Ordinária realizada no**  
**dia 15 de janeiro de 2014**

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano dois mil e catorze, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **reunião ordinária**, da Câmara Municipal, relativa à **segunda quinzena do mês de janeiro**, a qual foi presidida pelo **Dr. António Manuel Bota, Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes o **Sr. Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Dr. João António Palma e o Sr. António Sebastião. -----

Esteve, igualmente, presente para **secretariar a reunião**, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica. -----

A **ordem do dia**, da presente reunião, foi comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujos teores se transcrevem: -----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Intervenção dos Membros do Executivo -----

**II - ORDEM DO DIA:** -----

**1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** -----

**1.1 - ADMINISTRAÇÃO** -----

**1.1.1** - Aprovação da ata n.º 07/2013 da reunião extraordinária de 23 de dezembro de 2013 e da ata n.º 01/2014 da reunião ordinária de 09 de janeiro de 2014;-----

**1.1.2.** – Apreciação e deliberação sobre pareceres prévios vinculativos relativo à aquisição de serviços; -----

**1.1.3** – Apreciação e aprovação sobre candidatura ao financiamento no âmbito do PRODER, para construção de um Centro de Dia em Gomes Aires, em conformidade com o deliberado na reunião de 23 de dezembro de 2013;-----

**1.2 – FINANÇAS** -----

**1.2.1** - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

**2. – OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE** -----

**2.1.** – Apreciação e aprovação da Proposta de trabalhos a menos da Empreitada de "Requalificação Urbanística em São Barnabé"; -----

**2.2.** – Apreciação e aprovação da proposta de trabalhos a menos da Empreitada “Repavimentação em Felizes”; -----

**3. – ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA** -----

**3.1** – Apreciação e deliberação sobre propostas de apoio no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social;-----

**4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.**-----

**III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção atual. -----

**ABERTURA:** -----

Às **dezasseis horas e quinze minutos**, o Sr. Presidente declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia. -----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Intervenção dos Membros do Executivo -----

O Sr. Presidente questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal. -----

Pediu a palavra, o **Sr. Vereador António Sebastião**, que leu o seguinte documento: -----

**MANIFESTAÇÃO DE ALGUMAS PREOCUPAÇÕES** -----

Os vereadores João António e António Sebastião vêm por este meio manifestar algumas preocupações com actos de gestão produzidos pelo Presidente e pelo Vice-presidente da Câmara, nomeadamente no que diz respeito à mobilidade interna dos trabalhadores e consequente alteração de funções que vinham desempenhando.-----

É certo que a rotatividade dos trabalhadores dentro de uma esfera de competências idênticas, torna-se, na maior parte das situações, um factor positivo que aumenta a polivalência e o conhecimento, resultando daí uma melhor resposta às exigências que nos são colocadas e que é nossa responsabilidade sermos eficazes e eficientes. -----

No entanto parece-nos que a situação que se tem passado, recentemente, na Câmara Municipal de Almodôvar não tem nada a ver com a procura de uma saudável melhoria dos serviços, muito antes pelo contrário.-----

Em primeiro lugar, foram retiradas responsabilidades de coordenação e gestão de diversos serviços, recursos humanos e equipamentos, a trabalhadores da autarquia sem qualquer despacho que fundamente minimamente a razão de tal procedimento. Em muitos casos que identificaremos à frente, estamos a falar de serviços com acções importantes

na actividade do município e ao que se saiba não existia, nem existe qualquer reclamação interna nem externa sobre o desempenho desses serviços. Pelo contrário as referências que nos chegavam sobre a sua prestação era de grande profissionalismo, competência e dedicação.-----

Estamos a falar do despacho do Presidente n.º 09/PC/2013 que retira as funções de coordenação ao trabalhador António José Matilde relativamente às obras por administração directa e outras responsabilidades no âmbito do gabinete de produção. -----

Não fundamenta porque o faz, nem os objectivos que pretende alcançar e revela neste caso particular, uma insensibilidade gritante na medida em que não houve qualquer preocupação em salvaguardar a dignidade do próprio trabalhador, sendo mais grave ainda o facto do Presidente do Município saber que estava a tratar com um cidadão que já dera provas enquanto prestação de serviço público no cargo de Presidente de Junta de Freguesia durante três mandatos consecutivos e sempre com maioria absoluta.-----

Estamos a falar, entre outros, dos casos do Gabinete de Desporto e do Gabinete de Promoção Turística, respectivamente, que passamos a descrever-

- Despacho n.º 20/PC/2013 que retira a gestão dos recursos humanos e instalações do complexo Desportivo ao trabalhador Ricardo Almeida também sem qualquer fundamentação que justificasse tal acto e numa área que nos últimos anos e sob a sua direcção teve um incremento significativo e hoje presta um conjunto de serviços à população do nosso concelho que é justo salientar.-----

- No Gabinete do Promoção Turística toma-se uma decisão absurda de afastar a trabalhadora responsável pelo Gabinete, com qualificação, das acções e equipamentos patrimoniais que são a parte fundamental na valorização e atractividade do potencial turístico do concelho, atribuindo funções claramente desproporcionais às de uma Assistente Operacional (conforme anexo regulamentado na Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro) e que colidem directamente com as da competência da Técnica Superior, nomeadamente no que às alíneas c) e f) do n.º 1 do artigo 22º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais diz respeito. Mais absurdo ainda e revelando desconhecimento da realidade do Concelho, quando se responsabiliza esta Assistente Operacional pela coordenação e gestão operacional também dos equipamentos religiosos porquanto os mesmos são da inteira responsabilidade da Paróquia de Almodôvar existindo apenas uma parceria com a autarquia que permite a sua visitação.-----

Também aqui a fundamentação é frágil e sem qualquer suporte estratégico.-----

Existem outras situações que abordaremos posteriormente.-----

Queríamos, ainda, e este aspecto é bastante grave, deixar uma nota que nos preocupa bastante:-----

- Para além da inexistência de fundamentação que deveria ser primeira preocupação de quem profere tais actos, existem as normas regulamentares em vigor no Município, que foram claramente desrespeitadas.-----

- O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, aprovado pelos órgãos e publicado no Diário da República em 13/05/2013, está em vigor e os despachos que envolvem os Gabinetes de Desporto e de Promoção Turística fizeram tábua rasa do que devia ser respeitado e são desta forma ilegais.-----

Tendo sido decisões que não passaram pelo executivo, queremos deixar bem claro que, para além da discordância já manifestada, entendemos que os despachos ilegais deveriam ser revogados e reposta a legalidade, de acordo com o disposto no atrás citado Regulamento.-----

Estamos em particular a referir os despachos n.º 01/VCP/2013 e o despacho n.º 37/PC/2013, que violam o disposto no artigo 93º e artigo 22º, respectivamente, do Regulamento.-----

Uma última nota, que não podemos deixar de referir e que está relacionada com as afirmações do Presidente na última sessão da Assembleia Municipal:-----

Afirmou o Presidente que tinha efectuado algumas alterações nos serviços e que iria ainda fazer mais com o objectivo de melhorar a sua eficiência, nada mais.-----

Estranha forma de o fazer, quando não refere o que está mal e precisa de ser melhorado, quando não estabelece metas e objectivos e não define caminho e estratégia.-----

Mais estranho ainda quando sem qualquer conhecimento das funções inerentes e desempenhadas por cada funcionário, se afasta pessoas qualificadas e com competências requeridas para os serviços e se nomeia outras sem qualificação e sem competências, que embora possam ter muito boa vontade, não poderão atingir os resultados exigidos (Se é que existem metas a cumprir?!!!) e vamos assistir a uma degradação dos próprios serviços.-----

Ainda mais estranho é o facto de que todos os trabalhadores afastados terem estado ligados à candidatura dos Independentes Por Almodôvar o que indicia que os motivos que levaram à reorganização não foram de gestão e melhoria dos serviços mas sim de saneamento político. É a conclusão que somos obrigados a tirar. -----

É muito triste esta situação. Representa um retrocesso no Município de Almodôvar de muitos anos e sendo mau para o concelho, é péssimo para o futuro desta maioria e de quem a apoia." -----

Prosseguindo, o **Sr. Presidente da Câmara** lembrou a enorme falta de médicos de família que se regista no nosso concelho e, informou, que para minorar este problema, promoveu algumas diligências e pressionou as entidades competentes, tendo-se já reunido com o Presidente do

Conselho Diretivo da ARS Alentejo, Dr. José Alberto Robalo e com a responsável da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo Dr.ª Margarida Silveira, onde este executivo manifestou o seu desagrado e garantiu que faria tudo ao seu alcance para encontrar uma solução para este problema gravíssimo no concelho. Informou, igualmente, que existe um médico interessado em exercer a sua atividade no concelho de Almodôvar, e tudo fará para que esta contratação se efetue.-----

**II - ORDEM DO DIA: -----**

**1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----**

**1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----**

**1.1.1 – ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23.DEZ.2013: -**

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, **a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 7/2013, de 23 de dezembro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. -----

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2014: -----**

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, **a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 1/2014, de 09 de janeiro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. -----

**1.1.2. – PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS RELATIVO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: -----**

**PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS ÀS ÁGUAS DE CONSUMO HUMANO, RECREATIVAS E RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ALMODÓVAR:-----**

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 01/PC/2014, exarada em 15.jan.2014, cujo teor se transcreve: -----

**"PROPOSTA N.º 01/PC/2014 -----**

1- No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar pretende celebrar com a empresa **LPQ – Laboratório Pró-Qualidade, Lda.**, um contrato de prestação de serviços para a **"realização de análises físico-químicas e microbiológicas às águas de consumo humano, recreativas e residuais do Município de Almodôvar"**.-----

2 - Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por Portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.-----

3 - Por sua vez, o **n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. Ou seja, depende:

**a)** Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

**b)** Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

**c)** Cumprimento do disposto no do artigo 33.º, n.º 1 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

4 - Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar um contrato de aquisição de serviços para a **"realização de análises físico-químicas e microbiológicas às águas de consumo humano, recreativas e residuais do Município de Almodôvar"**.-----

5 - Para o contrato em causa estima-se um valor de **€8.988,50** (oito mil novecentos e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

6 - O valor global emergente do contrato objeto do presente parecer prévio vinculativo, para o ano económico em curso, encontra-se comprometido nas Grandes Opções do plano e Orçamento, para 2014, **sob o n.º 14988**, na rubrica orçamental económica **020220 – Outros Trabalhos Especializados**.-----

7 - Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto - Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP.-----

8 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços de consultadoria que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

9 – Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

Face ao exposto, **PROPONHO**:-----

Que a **Câmara Municipal delibere no sentido de emitir**, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, que tem por objeto a realização de análises físico-químicas e microbiológicas às águas de consumo humano, recreativas e residuais do Município de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.”

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou**: -----

**1.º - Emitir**, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, que tem por objeto a realização de análises físico-químicas e microbiológicas às águas de consumo humano, recreativas e residuais do Município de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

**PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA EB1 DE SANTA CLARA-A-NOVA**:-----

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 02/PC/2014, exarada em 15.jan.2014, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 02/PC/2014** -----

1- No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar pretende celebrar com a entidade **Centro Social e Paroquial de Santa Clara-a-Nova**, um contrato de prestação de

serviços para o **"fornecimento de refeições escolares aos alunos do Jardim de infância e Escola EB1 de Santa Clara-a-Nova"**.-----

2 - Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por Portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.-----

3 - Por sua vez, o **n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. Ou seja, depende:---

**a)** Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

**b)** Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

**c)** Cumprimento do disposto no do artigo 33.º, n.º1 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

4 - Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar um contrato de aquisição de serviços para o **"fornecimento de refeições escolares aos alunos do Jardim de Infância e Escola EB1 de Santa Clara-a-Nova"**.--

5 - Para o contrato em causa estima-se um valor de **€12.000,00** (doze mil euros), com um custo de **€2.90 por refeição, isento de IVA**.-----

6 - O valor global emergente do contrato objeto do presente parecer prévio vinculativo, para o ano económico em curso, encontra-se comprometido nas Grandes Opções do plano e Orçamento, para 2014, **sob o n.º 14958**, na rubrica orçamental económica **020105 – 2014/212 4.2 – Fornecimento de refeições escolares – Contratos de fornecimento com o Centro Social e Paroquial de Santa Clara-a-Nova**.-----

7 - Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto - Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP.-----

8 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços de consultadoria que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----



9 – Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

Face ao exposto, **PROPONHO**:-----

Que a **Câmara Municipal delibere no sentido de emitir**, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, que tem por objeto o fornecimento de refeições escolares aos alunos do Jardim de infância e Escola EB1 de Santa Clara-a-Nova**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou**: -----

**1.º - Emitir**, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, que tem por objeto o fornecimento de refeições escolares aos alunos do Jardim de infância e Escola EB1 de Santa Clara-a-Nova**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

**1.1.3 – CANDIDATURA AO FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PRODER, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE DIA EM GOMES AIRES, EM CONFORMIDADE COM O DELIBERADO NA REUNIÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**:-----

O Sr. Presidente colocou o assunto à discussão, tendo o Sr. **Vereador João António Palma** questionado relativamente às conclusões da reunião entre o Executivo, a Sonho & Verdade – Associação e a ESDIME, sobre a matéria em análise.-----

O **Sr. Presidente** explicou que na referida reunião foram ouvidas as partes intervenientes e, colocadas as dúvidas e preocupações do Executivo. Prossequindo, referiu que na supracitada reunião se debateu, nomeadamente, o interesse do projeto para a freguesia e naturalmente para o concelho, o espaço para a implementação do equipamento, o trabalho realizado pela Associação na angariação de associados e de fundos para realização do montante que cabe à sua parte e, sobre este aspeto verificou-se uma discrepância entre os valores referidos pela Associação e os documentos que o executivo tem, em que a associação fala de cerca de 50 mil euros e os documentos em cerca de 92 mil euros,

não obstante o apoio da União de Freguesia de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires. -----

Foi também referido, pela gestora do PRODER, que efetivamente a data de conclusão do projeto era até 31 de dezembro de 2014 com uma prorrogação até março de 2015, findo o qual tudo teria de estar concluído e pronto a funcionar. Assim, e não havendo possibilidade de se dilatar ainda mais o prazo de conclusão da obra, mantem-se a preocupação de o projeto não ser concluído a tempo e ter de ser a Câmara a suportar, também, os 200 mil euros dos fundos comunitários para além de outras preocupações já manifestadas referentes à relação custo-obra.-----

O **Sr. Vereador António Sebastião** disse que a posição dos vereadores do movimento IPA é conhecida. Face à exigência dos prazos, compreende que tivessem dúvidas e as quisessem esclarecer mas, já se deveria ter decidido e avançado recuperando o tempo perdido. -----

Recordou que se trata de um processo conduzido por uma Associação que se empenhou e lutou pela concretização deste projeto, que tem um histórico de dinheiro já gasto pela Câmara, pelo que se deveria concluir pela sua execução. Argumentou, também, que a construção física do edifício obriga a um concurso público e esse facto pode baixar o preço da construção e assim o valor da contrapartida nacional implicitamente ser inferior aos 200 mil euros. Por último, referiu que se todos forem responsáveis este é um projeto importante para o concelho, mantém a autoestima dos intervenientes e o crédito nas Instituições Públicas e é isso que se tem de ter em consideração.-----

Concluída a apreciação da matéria, o Sr. Presidente submeteu **a proposta apresentada e suspensa** na reunião extraordinária de 23 de dezembro de 2013, **pelos Senhores vereadores Dr. João António Palma e António Sebastião**, à votação, tendo a **Câmara, por maioria**, com os votos contra do Sr. Presidente, que invocou o disposto no n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Sr. Vice-Presidente, com a abstenção do Sr. Vereador Ricardo Colaço e os votos favoráveis dos Senhores Vereador João António Palma e Vereador António Sebastião, **deliberado**:-----

**1.º - Rejeitar a revogação da deliberação de Câmara** referente à reunião extraordinária de 12/12/2013, ponto A.2 da ordem de trabalhos sobre a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, referente à candidatura ao financiamento no âmbito do PRODER, para construção de um Centro de Dia em Gomes Aires;-----

**2.º - Rejeitar a aprovação da proposta de financiamento** relativa ao pedido formulado pela Associação Sonho e Verdade para financiamento pela Câmara Municipal **até ao montante de €260.000,00** (duzentos e sessenta mil euros) da candidatura para construção de Centro de Dia naquela localidade já aprovada pelo PRODER, e desta forma, **manter a**

**rejeição da manutenção do compromisso** de assegurar o financiamento da contrapartida nacional decorrente da execução do projeto destinado à construção de um Centro de Dia/SAD, na povoação de Gomes Aires, conforme solicitado pela Associação Sonho e Verdade, comunicando-se a decisão que recaiu sobre esta matéria à Associação Sonho e Verdade, bem como à ESDIME; -----

**3º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **a presente deliberação em minuta.**-----

**Declarações de voto:** -----

**O Sr. Presidente** leu a seguinte declaração de voto: -----

“O executivo reuniu-se com a Sonho e Verdade – Associação, e com a ESDIME, em simultâneo, e reanalisou o processo e não vê quaisquer novos argumentos que sejam suficientes para alterar o sentido da decisão tomada em 12/12/2013, que não aprovava a manutenção do compromisso proposto pelo anterior executivo municipal relacionado com a candidatura da “Associação Sonho e Verdade” sobre o Centro de dia de Gomes Aires e respetiva responsabilidade financeira a cargo do município de Almodôvar no valor de 294,638,99 euros, para um investimento total de 592,851,98 Euros, sendo que deste total, 88,712,99 Euros ficariam a cargo da “Sonho e Verdade - Associação”, 9,500 Euros a cargo da União de Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires, e 200,000 Euros a cargo do PRODER, desde que o projeto, incluindo todo o processo de licenciamento legalmente exigido, ficasse totalmente concluído até 31 Dezembro de 2014, com a possibilidade de uma eventual prorrogação até 31 de Março de 2015.-----

Antes pelo contrário, reafirma-se a verificação do risco de execução da candidatura; das deficiências do projeto no que respeita às valências previstas e à exigência técnica da sua construção, o que aliado à inexistência de qualquer concretização da candidatura até à presente data, põe em risco o prazo de execução e fundamenta a decisão tomada quanto à não assunção de qualquer compromisso de financiamento.-----

Faz-se notar que em Janeiro de 2014, não se mostra preparado e muito menos elaborado, qualquer caderno de encargos ou programa de concurso a que necessariamente se teria que recorrer para efeitos da adjudicação da empreitada, no âmbito do código dos contratos públicos, inexistindo igualmente à presente data qualquer prova de assunção por parte dos parceiros privados e juntas de freguesia que nos garanta o pagamento à responsabilidade dos mesmos. Assim, afigura-se-nos que, a adequada prossecução do interesse publico e gestão dos meios financeiros desta camara, não devem senão permitir a reafirmação da deliberação já tomada em 12/12/2013.-----

A decisão da não aprovação deste apoio não inviabiliza que sejam tomadas outras iniciativas e desenvolvidos outros projetos no sentido de não apenas dotar aquela freguesia com equipamentos sociais de resposta às necessidades da população como criar ou implementar uma rede municipal que sirva a população do todo o concelho e na qual este executivo se empenhará tal como já anteriormente referido.” -----

O Sr. Vereador António Sebastião ditou para a ata a seguinte declaração de voto: -----

“Queria proferir a mesma declaração de voto com o mesmo texto que proferi na reunião de 12 de dezembro de 2013, quando a maioria tomou a decisão. -----

Acrescento ainda, que para além dessa decisão tomada em 12 de dezembro de 2013 em que, na altura a proposta do Presidente da Câmara não referia a informação que já detinha de que o prazo da conclusão da obra poderia ser estendido a março de 2015, assentava a sua proposta na dificuldade técnica de concluir a obra até dezembro de 2014, o que somos levados a concluir, face a esta decisão da maioria é, que a questão das dificuldades técnicas apontadas eram apenas meras desculpas que tentavam justificar uma decisão política já tomada.-----

É também lamentável que tenhamos todos perdido este tempo com reuniões e averiguações que da parte do Presidente da Câmara e maioria já sabia qual a decisão que iria tomar.-----

Esta decisão continuou a não ter em conta todas as justificações dadas pela Associação Sonho & Verdade, o trabalho que foi desenvolvido ao longo dos últimos anos, as expectativas que foram criadas, legítimas, e a própria informação da entidade financiadora - ESDIME, via PRODOR, que na última reunião efetuada informou o Presidente da Câmara e Vereadores que o próximo Quadro Comunitário dificilmente teria verba para financiar projetos com esta tipologia.-----

Perante o que estamos a assistir é perder um financiamento de 200 mil euros, perder todo o dinheiro já investido na elaboração do projeto com todos os seus componentes, cerca de 50 mil euros e deitamos por terra o sonho de toda uma população. -----

O Presidente irá apresentar justificações, irá prometer que vai ajudar a construir um equipamento idêntico mas tudo isso serão promessas que não vão ser cumpridas e conluo da mesma forma como referi no mês de dezembro e que se consubstancia numa decisão tomada maioritariamente pelo executivo da Câmara Municipal do mais errado e triste a que já assisti.

É lamentável.”-----

O Sr. Vereador Ricardo Colaço ditou a seguinte declaração de voto:-----

“Mantenho também a minha declaração de voto proferida em 12 de dezembro de 2013. -----

**Acrescento**, que tenho acompanhado este processo desde o início, tenho estado presente nas reuniões entre o executivo, a Associação Sonho & Verdade e ESDIME. -----

Falei pessoalmente com o Presidente da Assembleia da Associação Sonho & Verdade, ao qual, expliquei as razões da minha abstenção. Estamos a assistir, em todo este caso, a uma quezília política com início no anterior executivo seguido com a alternância de poder no concelho que neste momento opta pela não manutenção do apoio.”-----

Por último, o Sr. Vereador João António proferiu a seguinte declaração de voto:-----

“Quero reiterar tudo o que proferi na declaração de voto de 12 de dezembro de 2013, lamentando a decisão hoje tomada, uma vez que a mesma demonstra uma falta de visão estratégica para o desenvolvimento económico do concelho de Almodôvar, designadamente numa freguesia tão carenciada de investimento como é Gomes Aires.-----

Relativamente à declaração de voto proferida pelo Vereador Ricardo Colaço, não poderei deixar de dizer que na minha anterior declaração proferi que o mesmo lavou as mãos como Pilatos, traindo a confiança depositada em si, por aqueles que nele votaram, hoje ao abster-se, o que obriga o Presidente da Câmara a exercer o seu voto de qualidade, age como Judas que vendeu Jesus por sete moedas.” -----

## **2 – FINANÇAS** -----

### **2.1. - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:** -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia **catorze de janeiro de dois mil e catorze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.124.175,61** (dois milhões cento e vinte e quatro mil cento e setenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€451.991,28** (quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e um euros e vinte e oito cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€2.576.166,89** (dois milhões quinhentos e setenta e seis mil cento e sessenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos). -----

#### **A Câmara tomou conhecimento.** -----

O Sr. Presidente deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos

pelo Município, reportados a **14 de janeiro de 2014**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte: -----

**Receita do Município:**-----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **131.156,35**, totalmente respeitante a receitas de natureza corrente.-----

**Dívida do Município:** -----

Em **14.JAN.2014**, o montante da dívida à guarda do Tesoureiro era de **€320.664,63**, sendo que **€150.365,42** respeita à aquisição de bens e serviços de natureza corrente e **€170.299,21** corresponde a encargos resultantes do cumprimento dos contratos de empreitada, amortização da dívida M/L prazo contraída junto da banca, contratos de leasing e outras aquisições de natureza capital. -----

Relativamente à **divida de médio e longo prazo** (empréstimos Bancários), à data da presente informação, o montante da mesma ascende a **€6.332.663,94**. -----

De referir que o saldo da execução orçamental da gerência anterior apurado foi de **€2.000.152,13**. -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

**2. – OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE** -----

**2.1. – TRABALHOS A MENOS - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA EM SÃO BARNABÉ";** -----

Foi presente uma informação exarada em 20.DEZ.2013, pelo Técnico Superior, António Lança, cujo teor, se transcreve: -----

**"INFORMAÇÃO** -----

**ASSUNTO:** "Requalificação Urbanística em São Barnabé" -----

Na sequência da empreitada supra citada, e após medição das quantidades executadas, verificou-se nos artigos indicados no mapa de trabalhos a menos, que se anexa, que os mesmos apresentam quantidades inferiores às quantidades contratuais.-----

Assim sendo, e de acordo com o n.º 2 do art.º 379 do CCP, deverá ser deduzido ao preço contratual, o preço correspondente aos trabalhos a menos com o valor de 8.140,48€. -----

À consideração superior." -----

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1º - Aprovar os trabalhos a menos** no valor de **€8.140,48** (oito mil cento e quarenta euros e quarenta e oito cêntimos), nos termos e com os fundamentos constantes na informação retro transcrita; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**2.2. – TRABALHOS A MENOS - EMPREITADA “REPAVIMENTAÇÃO EM FELIZES”:** -----

Foi presente uma informação exarada em 20.DEZ.2013, pelo Técnico Superior, António Lança, cujo teor, se transcreve: -----

**“INFORMAÇÃO** -----

**ASSUNTO:** “Repavimentação em Felizes”-----

Na sequência da empreitada supra citada, e após medição das quantidades executadas, verificou-se nos artigos indicados no mapa de trabalhos a menos, que se anexa, que os mesmos apresentam quantidades inferiores às quantidades contratuais.-----

Assim sendo, e de acordo com o n.º 2 do art.º 379 do CCP, deverá ser deduzido ao preço contratual, o preço correspondente aos trabalhos a menos com o valor de 18.412,51€. -----

À consideração superior.” -----

Analizado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar os trabalhos a menos** no valor de **€18.412,51** (dezoito mil quatrocentos e doze euros e cinquenta e um cêntimos), nos termos e com os fundamentos constantes na informação retro transcrita; -

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**3. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA** -----

**3.1 – PROPOSTAS DE APOIO FORMULADAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:** -----

No âmbito do **Regulamento do Fundo de Emergência Social**, o Sr. Presidente submeteu à aprovação as seguintes candidaturas: -----

**INFORMAÇÃO N.º 01/GAS-FES/2014:** -----

Foi presente a **informação n.º 01/GAS-FES/2014**, exarada em 10.jan.2014, pela licenciada Dina Cavaco, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Tânia de Jesus Passarinho Afilhado**, Contribuinte Fiscal n.º 228 369 738, que depois de devidamente analisado, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a atribuição** de um apoio monetário **mensal de €391,00 durante 2 meses**, num **total de €782,00** para satisfazer necessidades urgentes e inadiáveis;-----

**2.º - Que a beneficiária apresente os documentos comprovativos da despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**INFORMAÇÃO N.º 02/GAS-FES/2014:** -----

Foi presente a **informação n.º 02/GAS-FES/2014**, exarada em 10.jan.2014, pela licenciada Dina Cavaco, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Lélia Isabel Guerreiro Dias**, Contribuinte Fiscal n.º 225 877 201, que depois de devidamente analisado, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a atribuição** de um apoio monetário **mensal de €391,00 durante 2 meses, num total de €782,00** para satisfazer necessidades urgentes e inadiáveis;-----

**2.º - Que a beneficiária apresente os documentos comprovativos da despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**INFORMAÇÃO N.º 03/GAS-FES/2014:** -----

Foi presente a **informação n.º 03/GAS-FES/2014**, exarada em 10.jan.2014, pela licenciada Dina Cavaco, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Ana de Jesus Revés Biló Carolina**, Contribuinte Fiscal n.º 120 410 265, que depois de devidamente analisado, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a atribuição** de um apoio monetário **no valor total de €60,00** para satisfazer necessidades urgentes e inadiáveis;-----

**2.º - Que a beneficiária apresente os documentos comprovativos da despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**INFORMAÇÃO N.º 04/GAS-FES/2014:** -----

Foi presente a **informação n.º 04/GAS-FES/2014**, exarada em 10.jan.2014, pela licenciada Dina Cavaco, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Luís Manuel Reis**, Contribuinte Fiscal n.º 201 669 366, que depois de devidamente analisado, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**

**1.º - Aprovar a atribuição** de um apoio monetário **no valor total de €125,00** para satisfazer necessidades urgentes e inadiáveis;-----

**2.º - Que o beneficiário apresente os documentos comprovativos da despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.**-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **26.OUT.09**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos despachos, de **01.NOV.2013, de delegação e de subdelegação de**



**competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência. De igual forma, o Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas, prestou informações sobre os atos praticados ao abrigo da referida delegação de competências, tendo, nomeadamente, produzido um **relato exaustivo** sobre **a situação das obras que estão a ser executadas**, no concelho, **por Administração Direta e Empreitada**, complementando a sua informação com uma relação discriminativa daqueles atos, elaboradas em **15.JAN.2014**, pelos serviços técnicos cujos originais ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

O Sr. Presidente fez, igualmente, saber os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

<b>REQUERENTE</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>OBRA A EXECUTAR</b>
Filipe Manuel Quinta e Márcia Palma Guerreiro	Proc.º n.º 69/2013	Obras de alteração de habitação
<b>Retificação</b> – na ata n.º 6 de 18 de dezembro de 2013 <b>onde se lê</b> “Luís António - Proc.º n.º 118/2013 - Obras de Construção – habitação – legalização” <b>deve ler-se</b> “Luís António - Proc.º n.º 118/2003 - Obras de Construção – habitação – legalização”. -----		

O Sr. Presidente deu, ainda, conhecimento das despesas constantes nas requisições externas com os números **1 à 37**, no valor global de **€18.779.12**, emitidas pela **Secção de Aprovisionamento**, no período que mediou o dia **02.jan.2014 a 15.jan.2014**. -----

#### **CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – AUTO DE TRANSFERÊNCIA:**

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor do Auto de Transferência através do qual, se dá conhecimento que a Câmara Municipal transferiu, todo o material informático do Espaço Internet, do antigo espaço sito na Rua da Malpica para o Fórum Cultural. -----

**A Câmara tomou conhecimento** e, remeteu-o, para a **próxima sessão ordinária do órgão deliberativo**, para conhecimento. -----

#### **CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – AUTO DE ABATE:-----**

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor do Auto de Abate através do qual, se dá conhecimento que a Câmara Municipal abateu material informático, nomeadamente, antivírus, office 2003, microsoft e window XP. -----

**A Câmara tomou conhecimento**, e remeteu-o, para a **próxima sessão ordinária do órgão deliberativo**, para conhecimento. -----

**III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:** -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, **a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual não foi utilizado.** -----

**FECHO:** -----

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a ordem de trabalhos eram **dezassete horas e quarenta e cinco minutos.** -----

Para constar e fins consignados no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada e distribuídas fotocópias pelos serviços municipais. -----

E eu, **Carla Maria Moiteiro Lima**, Assistente Técnica a redigi e subscrevo. -----